



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Despacho de Julgamento .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 3.421/2022.

### **DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** a notícia de que o servidor **F.L.P.** portador da CTPS nº. 0062312, Série 00205-SP, RG nº. 24.286.044-8 SSP/SP e do CPF nº. 184.527.058-40, Professor de Educação Básica II dos quadros de empregos temporários da Municipalidade, lotado na Escola Municipal "Urânia Costa de Lima", vem se comportando de maneira inadequada e incompatível no exercício de suas atividades profissionais, mormente no que tange ao relacionamento com alunas do 8º ano A e 9º ano D, ocasionando constrangimento das mesmas, bem como, por se apresentar supostamente embriagado quando da ministração das aulas na referida unidade escolar;

**CONSIDERANDO** que os fatos, em tese, na esfera administrativa, caracterizam-se como "**ato de incontinência de conduta ou mau procedimento**" e "**embriaguez habitual ou em serviço**", capitulados, respectivamente, como infrações disciplinares previstas nas **alíneas "d" e "h", do parágrafo único, do art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº. 3.860, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de José Bonifácio**, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa; e

**CONSIDERANDO** destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos acontecimentos.

#### **DECRETA:-**

**Art. 1º.** Fica determinado a instauração de Procedimento Disciplinar Simplificado em desfavor do servidor **F.L.P.** portador da CTPS nº. 0062312, Série 00205-SP, RG nº. 24.286.044-8 SSP/SP e do CPF nº. 184.527.058-40, Professor de Educação Básica II dos quadros de empregos temporários da Municipalidade, lotado na Escola Municipal "Urânia Costa de Lima", vem se comportando de maneira inadequada e incompatível no exercício de suas atividades profissionais, mormente no que tange ao relacionamento com alunas do 8º ano A e 9º

ano D, ocasionando constrangimento das mesmas, bem como, por se apresentar supostamente embriagado quando da ministração das aulas na referida unidade escolar, o que, em tese, na esfera administrativa, caracterizam-se como "**ato de incontinência de conduta ou mau procedimento**" e "**embriaguez habitual ou em serviço**", capitulados, respectivamente, como infrações disciplinares previstas nas **alíneas "d" e "h", do parágrafo único, do art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº. 3.860, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de José Bonifácio**, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor de Divisão de Pessoal, servindo a Unidade de Controle Interno, portador do RG nº. 26.792.266-8 SSP/SP; **Carlos Eduardo Carvalho Stela**, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG nº. 40.359.466-2 SSP/SP, e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG nº. 7.928.101-1 SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial que irá conduzir o Procedimento Disciplinar Simplificado determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

**§ 1º.** É conferido à Comissão o prazo de trinta (30) dias para a conclusão dos trabalhos, contados do ato de instalação do presente procedimento.

**§ 2º.** A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor processado na tipificação legal e pela respectiva sanção punitiva, se for o caso.

**§ 3º.** Na condução do Procedimento Disciplinar Simplificado, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§ 4º.** Sempre que necessário os integrantes da Comissão deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

**Art. 3º.** Diante da gravidade, a princípio do ocorrido, como medida cautelar e a fim de garantir e integridade física do servidor **F.L.P.**, e também evitar que o mesmo venha a influir na apuração dos fatos em prejuízo dos trabalhos da Comissão, fica o mesmo afastado de suas funções até a conclusão final dos trabalhos, contado da publicação deste Decreto, sem prejuízo da respectiva remuneração.

**Art. 4º.** Fica imposto o sigilo das informações apuradas no presente Procedimento Disciplinar Simplificado.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de maio de 2022.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 3 de 4

### Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 188 e 189, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração**

### Outros Atos

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 de MAIO de 2022.

*“ aprovação da alocação do valor de R\$1.890,00 depositado judicialmente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 29 de Abril de 2022, através do processo judicial digital constante nos autos n ° 0000620- 69.2020.8.26.0306, acrescido de seus rendimentos, em Recursos Extraorçamentários, com destinação às Organizações de Sociedade Civil”*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido extraordinariamente no dia 06 de Maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a ata 05/2022 **RESOLVE:**

**Art 1º**-aprovar a alocação do valor de R\$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) depositado judicialmente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 29 de Abril de 2022, através do processo judicial digital constante nos autos n ° 0000620-69.2020.8.26.0306, acrescido de seus rendimentos, em Recursos Extraorçamentários, com destinação às Organizações de Sociedade Civil.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio, 06 de Maio de 2022.

ANDERLÉIA BARBOSA DOS SANTOS GOBETTI

**Presidente do CMDCA**

TAÍSA NARA DE LIMA GOMES JESUS

**Secretária Ad Hoc**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1637A

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



#### DECISÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 6/2022. Objeto: Execução de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias dos bairros Jardim Aclimação e América, mediante Convênio nº. 100694/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal. Ficam notificados os interessados para fins recursais (Artigo 109 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93), que no processo em referência ficou(ram) habilitada(s)/inabilitada(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):-

Código Proponente / Fornecedor	Representante	Status	Tipo Empresa	CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
9880	L. G. Lima Empreendimentos	EIRELI - EPP	EPP		Motivo Sim
Habilitado					
10415	Pavloc - Locação e Construção Civil	EIRELI - ME	ME		Sim
Habilitado					

Caso não haja interposição de recursos a data de abertura do(s) envelope(s) nº. 02 - Proposta da(s) proponente(s) habilitada(s) será realizada em sessão pública no dia **24/05/2022 as 15:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, contando ou não com a presença do(s) interessado(s).

José Bonifácio/SP, 16 de maio de 2022.

**TIAGO LUIS PESTANA**

Presidente da Comissão Municipal Julgadora